

INTERESSADO:ANTÔNIO PIRES (Escola Técnica de Comércio "Bento Quirino")  
- Campinas -

ASSUNTO :Convalidação de atos escolares

RELATOR :Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 1939/75; CSG; Aprov. em 16/7/75

## I - RELATÓRIO

1. O Diretor da Escola Técnica de Comércio "Bento Quirino", Campinas, S.P, informa que, em 1972, foi matriculado na primeira série do curso Técnico da Contabilidade, o aluno ANTÔNIO PIRES, mediante a apresentação de "certificado de conclusão de madureza de 1º ciclo sob nº 413, expedido pelo Colégio Salesiano "Nossa Senhora Auxiliadora" de Campinas", sendo o mesmo, em atendimento aos preceitos da legislação vigente, remetido, a 31 de maio de 1974, à Delegacia Regional da Guanabara - DR-3-, "para conferência e visto".

Em conseqüência, a 18 de junho de 1974, a DR-3-, esclareceu que o aluno fora reprovado em Português "uma das três prestadas no Colégio "São Paulo", São Gonçalo, R.J.", além de estar sujeito à prestação das demais disciplinas, isto é, de Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, visto não haverem sido impugnados os exames de Matemática, e Geografia, feitos no Colégio "Nossa Senhora Auxiliadora" e confirmados os resultados favoráveis nos exames de História e Ciências Físicas e Biológicas, realizados no Colégio São Paulo.

Mas, o interessado, ciente da situação, apressou-se em repetir os exames supletivos, desta vez, em Niterói, logrando o Certificado de aprovação em exames supletivos de 1º Grau, datado de 15 de janeiro de 1975, sendo habilitado nas áreas Comunicação e Expressão, 6,5; Ciências: Matemática, 6,5; Ciências, 6,0 e Estudos Sociais, 6,5, completando-os em Campinas, com exames de Língua Portuguesa, 5,6; Educação Moral e Cívica, 7,75, e Organização Social e Política do Brasil, 7,00; recebendo o competente atestado de eliminação das disciplinas, datado de 28 de janeiro de 1975.

À vista da documentação probatória e firmada pelas devidas autoridades (fls.4,5,6,7, ), há de se considerar regularizada a situação escolar do interessado.

## II - CONCLUSÃO

Em face da documentação apresentada são convalidados os atos escolares referentes a ANTÔNIO PIRES, aluno da primeira série do Curso Técnico de Contabilidade da Escola Técnica de Comércio "Bento Quirino", Campinas, S.P.

São Paulo, em 07 de julho de 1975  
a)Conselheiro ALFREDO GOMES - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR e JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 07 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 16 de julho de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente